Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO ACRE, por seu presidente, no uso das atribuições previas no art. 12, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, e art. 21, inciso XIV do Regimento Interno do Conselho Diretor, aprovado pela Resolução nº 69, de 23 de agosto de 2000, e tendo em vista a decisão adotada em reunião, realizada em trinta de dezembro de 2005;

Considerando os termos dos autos constantes do Processo/INCRA/Nº 54260.001209/2004-91, que trata da proposta de Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Desapropriação por interesse social do imóvel rural denominado Seringal Aquidaban/Carão/Belém (PARTE II).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCISMENTO
Coordenador do Comitê
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/SR-26/Nº 12, de 25 de junho de 2001, publicada no DOU nº 128-E, de 4/7/2001, Seção 1, pág. 165 e Boletim de Serviço nº 28, de 9/7/2001, que o Projeto de Assentamento Formosa, Código/SIPRA TO0271000, onde se lê 81 (oitenta e uma) unidades agrícolas familiares, leia-se 56 (cinqüenta e seis) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria/SR-26/Nº 79, de 25 de novembro de 2005, publicada no DOU nº 230, de 1/12/2005, Seção 1, pág. 61 e Boletim de Serviço nº 49, de 5/12/2005, que o Projeto de Assentamento João Aires, Código/SIPRA TO0368000, onde se lê Projeto de Assentamento João Aires, leia-se Projeto de Assentamento Irmã Doroti Stang.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E COBRANÇA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E COBRANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 542, de 3 de novembro de 2004, republicada em 22 de dezembro de 2004, torna público que o Diretor Oscar de Morais Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, deferiu os seguintes pedidos de direitos de uso de recursos hídricos, aos doravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Resolução nº 001 - Paulo Nunes de Almeida, no Reservatório da UHE de Apolônio Sales/Moxotó (Rio São Francisco), no Município de Glória/Bahia, irrigação.

Resolução nº 002 - Jaime Torres Passos, no Reservatório da UHE de Sobradinho (Rio São Francisco), no Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Resolução nº 003 - Mario de Souza Gonzaga, no Rio São Francisco, no Município de Juazeiro/Bahia, mineração.

Resolução nº 004 - Laticínios Colatina Ltda, no Rio Doce, no Município de Colatina/Espírito Santo, indústria.

Resolução nº 006 - Abílio Pereira de Mendonça Filho, no Rio Paranaíba, no Município de Coromandel/Minas Gerais, mineração.

Resolução nº 007 - Gelita do Brasil Ltda, no Rio Canoas, no Município de Mococa/São Paulo, alteração, indústria.

Resolução nº 008 - Jerônimo Tosta, no Reservatório da UHE de Volta Grande (Rio Grande), no Município de Miguelópolis/São Paulo, irrigação.

Resolução nº 009 - Irmãos Nardi Ltda - ME, no Rio Doce, no Município de Colatina/Espírito Santo, indústria.

Resolução nº 010 - Agropecuária Lago Norte Ltda, no Reservatório da UHE de Machado Mineiro (Rio Pardo), no Município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 011 - Miguel Manoel de Araújo, no Reservatório da UHE de Itaparica (Rio São Francisco), no Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 012 - Agropecuária Baianeira Ltda, no Reservatório da UHE de Machado Mineiro (Rio Pardo), no Município de Ninheira/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 013 - Raimundo Torres Araújo, no Reservatório da UHE de Sobradinho (Rio São Francisco), no Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Resolução nº 014 - Pablo Beretens Guimarães, no Reservatório da UHE de Furnas (Rio Grande), no Município de Formiga/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 015 - Hartmut Volkmar Germendorff e Helmuth Germendorff, no Rio São Marcos, no Município de Unaí/Minas Gerais, alteração, irrigação.

Resolução nº 016 - Edvaldo Ferreira Campos, no Rio São Francisco, no Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 017 - Elizabeth Barbosa de Santana, no Rio São Francisco, no Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 018 - Eva Rodrigues Barbosa da Silva, no Rio São Francisco, no Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Resolução nº 019 - Marcelo Lemos Rusisca, no Reservatório da UHE de Mascarenhas de Moraes (Rio Grande), no Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Resolução nº 020 - Walisete de Almeida Godinho Rosa, no Rio Grande, no Município de São João Batista da Glória/Minas Gerais, irrigação.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA EM NATAL

PORTARIA Nº 2, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

O Gerente Executivo do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria N º 178, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2005, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria Nº 034/03-N, de 30 de junho de 2003, e tendo em vista o Decreto-Lei 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com a Lei N.º 7.679, de 23 de novembro de 1998, e a Lei N.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e

Considerando as recomendações da Reunião Técnica sobre o Ordenamento da Cata do Caranguejo-uçá (Ucides cordatus) nas regiões Norte e Nordeste do Brasil; e

Considerando que a Portaria IBAMA Nº 034/03-N, de 24 de junho de 2003, delega competência aos Gerentes Executivos do IBAMA para, em portaria específica, estabelecer, em caráter experimental, e segundo as peculiaridades locais, a suspensão da captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie Ucides cordatus, exclusivamente durante o período da "andada", resolve:

Art. 1º Proibir a captura, o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização de qualquer indivíduo da espécie Ucides cordatus, conhecido vulgarmente por caranguejo-uçá, no estado do Rio Grande do Norte, durante a época da "andada", em 2006, nos seguintes períodos:

I 2 a 6 de janeiro;
II 1 a 5 de fevereiro; e,
III 1 a 5 de março.

Parágrafo único Entende-se por "andada", o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal para acasalamento e liberação de larvas.

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas que atuam na captura, transporte, beneficiamento, industrialização e comercialização da espécie Ucides cordatus, no estado do Rio Grande do Norte, deverão fornecer ao IBAMA, até o dia 04 de janeiro, 03 de fevereiro e 03 de março de 2006, a relação detalhada dos estoques da espécie existente nos dias 02 de janeiro, 01 de fevereiro e 01 de março de 2006.

Art. 3º Os espécimes capturados vivos, apreendidos pela fiscalização, deverão ser liberados, preferencialmente, no seu habitat natural, respeitando-se o disposto no Decreto N.º 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 4º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, e demais legislação complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVAMAR COSTA DE QUEIROZ

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de noventa e sete cargos do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, conforme discriminado abaixo:

Cargo	Quantidade
Analista Administrativo	24
Técnico Administrativo	73
Total	97

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de junho de 2006, observado o disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2ºA realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, mediante publicação prévia ao ato de nomeação da relação dos substituídos.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Diretor-Geral do DNPM, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, autorizado pela Portaria MP nº 147, de 24 de junho de 2004, nos seguintes cargos e quantitativos:

Cargo	Quantidade
Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural	51
Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	6
Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural	7
Analista Administrativo	20